

## RETIFICAÇÃO

No Anexo Específico I do Anexo I da Portaria Inmetro nº 320, de 23 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2021, páginas 97 a 104, seção 1. Onde se lê:

"5.1 O fornecedor deve anexar à solicitação formal ao OCP os seguintes documentos:

.....  
Nota: No caso de fabricantes estrangeiros, os documentos previstos em "n", "o" e "p", podem ser substituídos por aqueles compatíveis emitidos pelo país de origem. ";

Leia-se:

"5.1 O fornecedor deve anexar à solicitação formal ao OCP os seguintes documentos:

.....  
Nota 1: No caso de fabricantes estrangeiros, os documentos previstos em "n", "o" e "p", podem ser substituídos por aqueles compatíveis emitidos pelo país de origem.

Nota 2: No caso de fabricantes estrangeiros, as declarações previstas em "c" e "h", podem ser assinadas pelo responsável técnico do fabricante, ou cargo compatível. "

## DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

## PORTARIA DIMEL Nº 208, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores para consumo de água potável fria e água quente, aprovado pela Portaria Inmetro nº 155/2022; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.004522/2021-58, resolve:

Aprovar a família de modelos DGT\_ULTRA, de medidor de volume de água, tipo eletrônico, classe de exatidão 1 e 2, marca Digitrol, de acordo com as condições de aprovação especificadas, disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

## PORTARIA DIMEL Nº 209, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com os Regulamentos Técnicos Metrológicos para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovados pelas Portarias Inmetro nº 586/2012 e nº 587/2012; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro SEI nº 0052600.003187/2022-51, resolve:

Autorizar a inclusão de LED ligado (opcional) para a opção de medidor usando fonte chaveada, no medidor eletrônico de energia elétrica modelo DOW1110LA, classe de exatidão B, marca DOWERTECH/WASION, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 64, de 11 de março de 2016, publicada no D.O.U. em 14/03/2016, seção 1, página 78, de acordo com as condições especificadas, disponível no sítio do Inmetro: [http://www.inmetro.gov.br/pam/\(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 64/2016\)](http://www.inmetro.gov.br/pam/(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 64/2016))

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

## SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

## PORTARIA Nº 837, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto no(s) processo(s) e-MEC listado(s) na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do(s) curso(s) superior(es) de graduação constante(s) da tabela do anexo desta Portaria, ministrado(s) pela(s) Instituição(ões) de Educação Superior citada(s), nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do anexo.

Art. 3º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

## ANEXO (Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201721044	DESIGN DE MODA (Tecnológico)	140 (cento e quarenta)	Centro Universitário Anhanguera de São Paulo	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	AVENIDA BRAZ LEME, 3029, MARTE, SANTANA, SÃO PAULO/SP
2	201721041	GESTÃO DA QUALIDADE (Tecnológico)	400 (quatrocentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA PITÁGORAS AMPLI	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	AV. DR. ALBERTO BENEDETTI, 444, CAMPUS II, VILA ASSUNÇÃO, SANTO ANDRÉ/SP
3	201721059	DESIGN DE MODA (Bacharelado)	300 (trezentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO BELAS ARTES DE SÃO PAULO	FEBASP ASSOCIACAO CIVIL	RUA DR. ÁLVARO ALVIM, 76/90, CAMPUS SEDE (UNID. 1 E 2), VILA MARIANA, SÃO PAULO/SP
4	201721060	DESIGN DE PRODUTO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO BELAS ARTES DE SÃO PAULO	FEBASP ASSOCIACAO CIVIL	RUA DR. ÁLVARO ALVIM, 76/90, CAMPUS SEDE (UNID. 1 E 2), VILA MARIANA, SÃO PAULO/SP
5	202208432	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO TOCANTINS	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	AVENIDA JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO, 1402 SUL, QUADRA 1402 SUL - CONJUNTO 1, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO
6	201721533	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	Centro Universitário Vale do Rio Verde	FUNDAÇÃO COMUNITARIA TRICORDIANA EDUCACAO DE	RUA SANTA CRUZ, 750, CAMPUS BETIM, CENTRO, BETIM/MG

## PORTARIA DIMEL Nº 210, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 227/2022; e, Considerando os elementos constantes no processo Inmetro nº 0052600.003988/2022-17, resolve:

Aprovar os modelos VL70B e VL120B, de bico de descarga para bomba medidora de combustíveis líquidos, marca Vilubri, de acordo com as condições de aprovação especificadas, disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

## PORTARIA DIMEL Nº 211, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores para consumo de água potável fria e água quente, aprovado pela Portaria Inmetro nº 155/2022; e,

Considerando os elementos constantes no processo Inmetro nº 0052600.012596/2020-87 e do sistema Orquestra nº 1877578, resolve:

Aprovar a família de modelos LXSC-D, de medidor de volume de água, tipo mecânico, classe de exatidão 2, marca AVS, de acordo com as condições de aprovação especificadas, disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

## Ministério da Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE

## RESOLUÇÃO CNRMS Nº 4, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Altera o Anexo da Resolução CNRMS nº 1, de 3 de março de 2022, que dispõe sobre estrutura, organização e funcionamento das Comissões Descentralizadas Multiprofissionais de Residência (CODEMUs).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE, no uso de suas atribuições, descritas no art. 14, da Portaria Interministerial MEC/MS nº 7, de 16 de setembro de 2021, considerando as competências da referida Comissão, descritas no art. 4º, bem como o disposto no § 1º do art. 17 da mesma Portaria, tendo em vista as deliberações na Sessão Plenária de 18 de maio de 2022, e o constante nos autos do Processo nº 23000.001460/2022-74, resolve:

Art. 1º O Anexo da Resolução CNRMS nº 1, de 3 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º Os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva deverão ser coordenadores ou vice-coordenadores de COREMU e/ou coordenadores ou vice-coordenadores de Programas de Residência em Área Profissional da Saúde ou em Residência Multiprofissional." (NR)

.....  
"Art. 7º .....

Parágrafo único: o representante dos residentes nas CODEMUs, e seu respectivo suplente, serão indicados pela Associação Nacional de Pós-Graduandos com mandato de 1 (um) ano, não sendo permitida a recondução." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de 1º de setembro de 2022.

SÉRGIO HENRIQUE DA SILVA SANTOS